

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

20/2023

TCE: 29E7C27B89EC3FA45A217D284FB9FE58B4683A12

PROCESSO ADM. Nº 42/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Coronei Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santa Catarina, Coronei Freitas, SC - CEP 89840000, através do Prefeito Municipal, DELIR CASSARO **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 9.032/2021 de 13 de outubro de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências estabelecidas neste edital.

1.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

1.3. **Recebimento das propostas será das 08h30min horas do dia 29/05/2023 até às 08h00min do dia 13/06/2023;**

1.4. **Abertura das propostas: 13/06/2023 às 08h30min;**

1.5. **Início da sessão de disputa de lances: dia 13/06/2023 às 08h30min**

1.6. Tempo de disputa: 10(dez) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema;

1.6.1. Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

OBS.: A licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL FREITAS/SC, conforme relação e especificações constantes no Anexo "A", deste Edital.

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3. A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

2.4. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.5.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.8. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.9. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.11. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1. com falência ou concordata decretada;

3.2.2. em consórcio;

3.2.3. inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.3. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

3.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3.5. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.5.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação fora dos envelopes da seguinte documentação:

3.5.3. Cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.

3.5.4. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

3.5.6. Empresas que não se credenciarem como Microempresas e ou Empresas de Pequeno Porte não serão credenciadas a participar do presente processo licitatório exceto quando não for alcançado o número mínimo de participantes conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, que preceitua o seguinte:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo marca, valor unitário, valor total de cada item e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. A PROPOSTA DE PREÇOS, NESTE MOMENTO, NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE IDENTIFIQUEM A LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.1. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, além da apresentação da declaração constante no **Anexo “C”**, deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no **Anexo “A”** deste Edital, serão desconsiderados.

5.8. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

5.8.1. Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

5.8.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado tais como marca, fabricante, consoante às exigências editalícias;

5.8.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia;

5.8.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, estabelecida no item 01 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

5.8.5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.9. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.10. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.11. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.23.1. Produzidos no país;

6.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão os documentos **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital (PDF) em arquivo único, concomitantemente com a proposta, sendo observada a ordem e sequência dispostas no edital, sob pena de inabilitação;

8.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.2.1.1. Os documentos descritos no subitem “8.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações. (conforme Anexo “B” do edital).

8.2.3. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (conforme modelo do Anexo “B” do Edital).

8.2.4. Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com Poder Público, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93. (conforme modelo do Anexo “B” do Edital).

8.2.5. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao**.

8.4 - REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

8.4.1.1. Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, serão aceitas as duas certidões emitidas no modelo “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, uma pelo sistema SAJ e outra pelo sistema EPROC, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, OU, a certidão emitida por meio do novo sistema de certidões judiciais do Poder Judiciário Catarinense, que unificou os pedidos de certidões a partir de 27/03/2023, em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ nº 6/2023.

8.4.1.2. Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordo 1.201/2020 do TCU).

8.5 - DO CADASTRO DE FORNECEDORES

8.5.1. Opcionalmente, a critério da Licitante, as documentações exigidas nos itens 8.2 (Habilitação Jurídica), 8.3 (Regularidade Fiscal) e 8.4 (Qualificação Econômica e Financeira) poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas/SC, com todos os documentos válidos.

8.5.2. As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão anexar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.

8.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei

Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no **máximo 60 (sessenta)** dias da data prevista para abertura dos invólucros.

8.8. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.11.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.11.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.11.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 01 (um) dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 01 (um) dia, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS

13.1. Os valores totais por item orçados para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, estão descritos no **Anexo “A”** deste edital e deverão ser considerados como **preços máximos por item admitidos no presente**.

14 - DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL, DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

14.1. O objeto será solicitado através de: Autorização de Fornecimento.

14.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá exceder o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da autorização de fornecimento, a entrega será nos locais indicados na autorização, dentro dos limites do município de Coronel Freitas – SC.

14.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado na primeira entrega, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.7. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

14.8. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14.9. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

14.10. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O Município de Coronel Freitas efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após o recebimento dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

15.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.069.3390.00	1500	94/2023	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
2.023.3390.00	1500	76/2023	Manutenção das Atividades do Departamento da Cultu
1.006.3390.00	1500	4/2023	Construção, Reforma e Ampliação - Centro Administr
2.018.3390.00	2752	156/2023	Manutenção das Atividades CV. Polícia Civil 63.968
2.037.3390.00	1501	105/2023	Manutenção das Atividades do Departamento de Agric
2.105.3390.00	1500	142/2023	Programa Mais Casas
2.017.3390.00	2500	174/2023	Manutenção das atividades CV.

			Bombeiros 16.591-3
2.003.3390.00	1501	8/2023	Manutenção das atividades do Departamento de Admin
1.011.3390.00	1550	45/2023	Construção, Reforma e Ampliação de Edificações e E
2.010.3390.00	1500	73/2023	Casa da Cultura
2.044.3390.00	1500	113/2023	Manutenção das Atividades do Departamento de Estra
2.028.3390.00	1500	123/2023	Programa Bem Viver - Idosos e Pessoas com Necessid
2.097.3390.00	1500	38/2023	Manutenção das Atividades do Departamento de Espor
2.039.3390.00	1500	80/2023	Manutenção das Atividades CV. Polícia Militar
1.007.3390.00	1500	108/2023	Construção e Reforma de Pontes
2.028.3390.00	1500	122/2023	Programa Bem Viver - Idosos e Pessoas com Necessid
2.073.3390.00	2660	177/2023	Manutenção do CRAS/PAIF 16.622-7
2.016.3390.00	1500	120/2023	Manutenção do Departamento de Assistência Social
1.082.3390.00	1500	01/2023	Construção, Reforma e Ampliação de Edificações e
2.091.3390.00	2600	41/2023	Manut. das Ações e Serv. Públicos em Saúde – Atenç
2.091.3390.00	1500	09/2023	Manut. das Ações e Serv. Públicos em Saúde - Atenç

16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1. As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem enviadas exclusivamente em campo específico no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviadas exclusivamente em campo específico no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA

18.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura das Atas de Registro de Preços (**Anexo “D”**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela licitante vencedora do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.1.1. A Ata de Registro de Preços para assinatura será encaminhado de forma eletrônica, sendo enviado no endereço eletrônico indicado no Anexo “E” – Dados da empresa.

18.2. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil do representante legal da empresa, sob pena das sanções previstas no **item 20** deste Edital.

18.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao

Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada, estar em condições de fornecer bens, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

18.4. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

18.5. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.6. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar toda ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

19 - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

19.2. A rescisão contratual poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

19.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 – DAS PENALIDADES

20.1. À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – **multa**

a) **de até 10 %** (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) **de até 20%** (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) **de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III – **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **2(dois)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

20.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

20.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Coronel Freitas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

20.5. A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

20.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

20.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

20.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Coronei Freitas poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

20.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a servidor designado por portaria.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidos exclusivamente em campo específico no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

22.3. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.4. O Município de Coronei Freitas reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.5. A Ata de registro de preços para assinatura será encaminhado de forma eletrônica, sendo enviado no endereço eletrônico indicado no Anexo “D” – Dados da empresa.

23.6. A assinatura do contrato pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil do representante legal da empresa.

23.7. O Edital está disponível na íntegra no Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no endereço eletrônico <https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes/> ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@coronelfreitas.sc.gov.br

22.8. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Coronei Freitas/SC, excluído qualquer outro.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “B”** – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, ME OU EPP;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS;
- e) **Anexo “E”** – DADOS DA EMPRESA E DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE.

Coronei Freitas (SC), 23/05/2023.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL FREITAS/SC, conforme relação e especificações constantes no Anexo "A", deste Edital.

1.1 Conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ABRAÇADEIRA EM NYLON 200MM X 2,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	15,00	30,80	462,00
2	ABRAÇADEIRA EM NYLON 280MM X 3,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	16,00	53,88	862,08
3	ABRAÇADEIRA MSA MANGOTE AÇO 2 POLEGADAS	UN	50,00	23,60	1180,00
4	ABRAÇADEIRA MSA MANGOTE AÇO 3 POLEGADAS	UN	50,00	26,31	1315,50
5	ABRAÇADEIRA MSA MANGOTE AÇO 4 POLEGADAS	UN	50,00	30,29	1514,50
6	ABRAÇADEIRA PARA CANO TIPO U ½ POLEGADA	UN	150,00	0,67	100,50
7	ABRAÇADEIRA PARA CANO TIPO U ¾ POLEGADA	UN	150,00	0,75	112,50
8	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA ½ POLEGADA PRESSÃO	UN	40,00	2,53	101,20
9	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA ¾ POLEGADA PRESSÃO	UN	40,00	3,31	132,40
10	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 1 POLEGADA PRESSÃO	UN	40,00	15,79	631,60
11	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA ½	UN	50,00	2,45	122,50

	POLEGADA ROSCA EXTERNA				
12	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA ¾ POLEGADA ROSCA EXTERNA	UN	50,00	3,05	152,50
13	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1 / ¼ POLEGADAS ROSCA EXTERNA	UN	50,00	9,25	462,50
14	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1 / ½ POLEGADAS ROSCA EXTERNA	UN	50,00	12,75	637,50
15	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1 POLEGADA ROSCA EXTERNA	UN	50,00	4,30	215,00
16	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 2 POLEGADAS ROSCA EXTERNA	UN	50,00	14,25	712,50
17	ADAPTADOR SOLDÁVEL E ROSCA 20 X ½	UN	200,00	1,99	398,00
18	ADAPTADOR SOLDÁVEL E ROSCA 25 X ¾	UN	200,00	2,45	490,00
19	ADAPTADOR SOLDÁVEL E ROSCA 32 X 1''	UN	200,00	4,37	874,00
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL E ROSCA 40 X 1 / ¼	UN	100,00	7,13	713,00
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL E ROSCA 50 X 1 / ½	UN	100,00	9,95	995,00
22	ADESIVO EM DISPERÇÃO AQUOSA PARA REVESTIMENTO VINILICO EMBALAGEM 3,5 KG (ADESIVO MULTIUSO)	UN	10,00	182,33	1823,30
23	ADESIVO MONOCOMPETENTE POLIURETANO DE CURA RÁPIDA NO MÍNIMO 310 ML	UN	10,00	28,27	282,70
24	ADESIVO SILICONE NO MÍNIMO 260 GRAMAS	UN	80,00	29,81	2384,80
25	ALGICIDA PREVINE ÁGUA VERDE, FORMATO LIQUIDO, PROTEGE A ÁGUA PREVENINDO APARECIMENTO DE ALGAS, PH 6,0 - 8,0 25C° DENSIDADE 1,045 - 1,065/C³ 25C°, 1 LITRO	L	10,00	41,43	414,30
26	ALICATE BICO LONGO Nº 06, CABO	UN	6,00	47,63	285,78

	EMBORRACHADO				
27	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 ISOLADO	UN	5,00	39,17	195,85
28	ALICATE PRESSÃO 10 POLEGADAS, MORDENTE TRIANGULAR	UN	6,00	62,27	373,62
29	ALICATE RETO PARA ANEL EXTERNO Nº 06	UN	4,00	32,67	130,68
30	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO	UN	8,00	39,77	318,16
31	ALVENARIT 1 LITRO	UN	20,00	12,30	246,00
32	ANEL DE CERA PARA VASO SANITÁRIO	UN	40,00	14,50	580,00
33	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 100 MM	UN	50,00	31,06	1553,00
34	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 150 MM	UN	50,00	16,50	825,00
35	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 200 MM	UN	50,00	25,77	1288,50
36	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 50 MM	UN	50,00	3,58	179,00
37	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 75 MM	UN	50,00	4,70	235,00
38	ANTI FERRUGEM DESINGRIPANTE SPRAY 300 ML	UN	100,00	24,31	2431,00
39	APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO	UN	5,00	27,90	139,50
40	ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (2,4MM X 3,0MM X 1000 MT)	UN	1,00	1.475,00	1475,00
41	ARAME GALVANIZADO Nº 12	KG	50,00	28,54	1427,00
42	ARAME GALVANIZADO Nº 16	kg	50,00	28,95	1447,50
43	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	50,00	32,67	1633,50
44	ARCO DE SERRA 12" COM COMPRIMENTO 415 MM, LARGURA 155 MM, ALTURA 28 MM. CORPO ALUMÍNIO INJETADO, PINTURA ELETROSTÁTICA, POSIÇÕES DE CORTE 90º E 55º.	UN	6,00	19,40	116,40
45	AREIA FINA	m3	150,00	209,67	31450,50
46	AREIA MÉDIA	m3	180,00	238,30	42894,00
47	ARGAMASSA AC 1 SACADA DE 20 KG	SC	50,00	16,80	840,00
48	ARGAMASSA AC 2 SACADA DE 20KG	SC	100,00	26,50	2650,00
49	ARGAMASSA AC 3 COLANTE SACADA DE	SC	100,00	32,87	3287,00

	20 KG				
50	ARGAMASSA PRONTA 20 KG	UN	100,00	22,18	2218,00
51	ARRUELA LISA ZINCADA ¼'	UN	50,00	0,34	17,00
52	ARRUELA LISA ZINCADA ½'	UN	50,00	1,05	52,50
53	ARRUELA LISA ZINCADA ¾'	UN	50,00	0,78	39,00
54	ARRUELA LISA ZINCADA 1''	UN	50,00	2,18	109,00
55	ARRUELA LISA ZINCADA 3/16'	UN	50,00	0,38	19,00
56	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8'	UN	50,00	0,40	20,00
57	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16'	UN	50,00	0,33	16,50
58	ARRUELA LISA ZINCADA 5/8'	UN	50,00	4,21	210,50
59	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UN	30,00	115,20	3456,00
60	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL	UN	15,00	78,97	1184,55
61	BALDE PEDREIRO METAL INTEIRIÇO 10L	UN	6,00	41,83	250,98
62	BANDEJA PARA TINTA DE PINTURA 23 CM	UN	6,00	15,97	95,82
63	BARRA DE APOIO EM ALUMINIO DE 80CM, ACOMPANHA KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO.	UN	20,00	86,60	1732,00
64	BARRA DE FERRO CHATA COM ESPESSURA 2,5 X 3/8 BARRA COM 6 METROS	UN	15,00	406,00	6090,00
65	BARRA DE FERRO CHATA COM ESPESSURA DE 2 X 5/16 BARRA COM 6 METROS	UN	15,00	333,00	4995,00
66	BARRACA GAZEBO ARTICULÁVEL COM TAMANHO MÍNIMO MONTADO (L X A X P): 03 X 2,5 X 03 METROS, EM POLIÉSTER, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI A PÓ.	UN	5,00	822,40	4112,00
67	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO 10A	pc	200,00	133,00	26600,00
68	BIOFILTRO POLIETILENO 320 LITROS	UN	3,00	987,31	2961,93
69	BIORREATOR POLIETILENO 320	UN	3,00	846,20	2538,60

	LITROS				
70	BOIA MECÂNICA ¾ PARA CAIXA DE AGUA	UN	30,00	130,00	3900,00
71	BOIA MECÂNICA 1 POLEGADA PARA CAIXA DE AGUA	UN	20,00	147,00	2940,00
72	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	30,00	18,93	567,90
73	BRITA NÚMERO 1	M3	180,00	144,17	25950,60
74	BROCA AÇO RÁPIDO 2,5 MM	UN	10,00	8,23	82,30
75	BROCA AÇO RÁPIDO 3,0 MM	UN	10,00	8,57	85,70
76	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM	UN	10,00	33,27	332,70
77	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12 MM	UN	10,00	40,10	401,00
78	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,5 MM	UN	10,00	8,93	89,30
79	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,0 MM	UN	10,00	9,24	92,40
80	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,5 MM	UN	10,00	10,00	100,00
81	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,0 MM	UN	10,00	10,50	105,00
82	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,0 MM	UN	10,00	13,43	134,30
83	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8,0 MM	UN	10,00	20,63	206,30
84	BROCA DE VIDEA 10 MM	UN	10,00	20,13	201,30
85	BROCA DE VIDEA 4,0 MM	UN	10,00	7,70	77,00
86	BROCA DE VIDEA 5,0 MM	UN	10,00	8,03	80,30
87	BROCA DE VIDEA 6,0 MM	UN	10,00	10,35	103,50
88	BROCA DE VIDEA 8,0 MM	UN	10,00	13,90	139,00
89	BROCA DE VIDEA ENGATE RÁPIDO 10 MM	UN	10,00	38,17	381,70
90	BROCA DE VIDEA ENGATE RÁPIDO 12 MM	UN	10,00	41,34	413,40
91	BROCA DE VIDEA ENGATE RÁPIDO 4,0 MM	UN	10,00	15,97	159,70
92	BROCA DE VIDEA ENGATE RÁPIDO 6,0 MM	UN	10,00	33,87	338,70
93	BROCA DE VIDEA ENGATE RÁPIDO 8,0 MM	UN	10,00	30,48	304,80
94	BROCA SERRA COPO VIDEA 22 MM	UN	10,00	52,58	525,80

95	BROCA SERRA COPO VIDEA 25 MM	UN	10,00	64,74	647,40
96	BROCA SERRA COPO VIDEA 32 MM	UN	10,00	57,50	575,00
97	BROCA SERRA COPO VIDEA 50 MM	UN	10,00	105,67	1056,70
98	BROXA RETANGULAR MADEIRA COM CERDAS DE NO MINIMO 18 CM	UN	10,00	7,26	72,60
99	BUCHA 10 MM	UN	100,00	0,26	26,00
100	BUCHA 12 MM	UN	100,00	0,33	33,00
101	BUCHA 4,0 MM	UN	100,00	0,17	17,00
102	BUCHA 5,0 MM	UN	100,00	0,08	8,00
103	BUCHA 6,0 MM	UN	100,00	0,11	11,00
104	BUCHA 8,0 MM	UN	100,00	0,17	17,00
105	CABO (GARFO GAIOLA) PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM	UN	20,00	16,63	332,60
106	CABO DE AÇO ½ POLEGADA	M	50,00	32,86	1643,00
107	CABO DE AÇO ¾ POLEGADA	M	50,00	56,50	2825,00
108	CABO DE MADEIRA PARA FERRAMENTA (PÁ, ENXADA, PICARETA)	UN	30,00	27,80	834,00
109	CABO EXTENSOR TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO PARA PISCINAS COM COMPRIMENTO DE 10 METROS	UN	1,00	229,00	229,00
110	CADEADO 40 MM	UN	20,00	34,40	688,00
111	CADEADO 60 MM	UN	20,00	86,90	1738,00
112	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 L, COM TAMPA	UN	6,00	488,87	2933,22
113	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 10000 L, COM TAMPA	UN	3,00	4.712,00	14136,00
114	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000 L, COM TAMPA	UN	3,00	2.743,33	8229,99
115	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UN	50,00	53,10	2655,00
116	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UN	10,00	176,50	1765,00
117	CAIXA DE FERRAMENTAS, TIPO SAFONA, COM 5 GAVETAS EM METAL	UN	4,00	197,00	788,00
118	CAIXA DE GORDURA DE POLIETILENO	UN	6,00	254,73	1528,38

	COM CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS, CONTENDO 1 CESTO COLETOR REMOVÍVEL EM PVC PARA LIMPEZA, 1 TAMPA, ORTA TAMPA, 1 SIFÃO COPO, CONEXÕES.				
119	CAIXA PARA HIDROMETRO COM TAMPA - PADRÃO CASAN	UN	5,00	69,79	348,95
120	CAIXA SIFONADA COM GRELHA QUADRADA 100X100X50MM	UN	15,00	13,83	207,45
121	CAL HIDRATADA SACAS DE 20 KG	SC	20,00	22,53	450,60
122	CAL PARA PINTURA SACAS DE 8 KG	SC	50,00	14,56	728,00
123	CANO PARA AGUA 20 MM	M	180,00	5,20	936,00
124	CANO PARA AGUA 25 MM	M	220,00	6,27	1379,40
125	CANO PARA AGUA 32 MM	M	200,00	11,80	2360,00
126	CANO PARA ESGOTO 100MM	M	400,00	19,53	7812,00
127	CANO PARA ESGOTO 200MM	M	50,00	80,68	4034,00
128	CANO PARA ESGOTO 40 MM	M	120,00	9,03	1083,60
129	CANO PARA ESGOTO 50 MM	M	120,00	14,20	1704,00
130	CANO PARA ESGOTO 75 MM	M	120,00	19,50	2340,00
131	CANTO DE FORRO PVC RODA FORRO EXTERNO, BRANCO OU GELO	UN	250,00	8,28	2070,00
132	CANTO DE FORRO PVC RODA FORRO INTERNO, BRANCO OU GELO	UN	250,00	8,28	2070,00
133	CAPA DE CHUVA DE PVC COM FORRO EM POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHO ENTRE P E ECG	UN	50,00	40,48	2024,00
134	CARRINHO DE MAO COMPLETO COM PNEU E CAMARA 3,5/8MM. CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM [CHAPA 20], COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 L. BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM, COM EMPUNHADURAS	UN	3,00	384,67	1154,01

	ERGONOMICAS.				
135	CATRACA PARA ARRAME LISO	UN	200,00	12,97	2594,00
136	CAVADEIRA DE FERRO 2,5 / 1,8 M	UN	7,00	90,67	634,69
137	CHAVE AJUSTÁVEL 24 POLEGADAS	UN	4,00	194,01	776,04
138	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10	UN	4,00	36,55	146,20
139	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8	UN	4,00	32,06	128,24
140	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6	UN	4,00	36,47	145,88
141	CHAVE GRIFO 36 POLEGADAS	UN	4,00	312,77	1251,08
142	CHAVE PHILIPS 3/8 X 8	UN	4,00	26,37	105,48
143	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 W POTENCIA MÍNIMA DE 4400 W	UN	6,00	154,97	929,82
144	CILINDRO FECHADURA	UN	50,00	30,17	1508,50
145	CIMENTO SACAS DE 50 KG	SC	500,00	45,93	22965,00
146	CLIP PARA CABO DE AÇO ½ POLEGADA	UN	40,00	9,47	378,80
147	CLIP PARA CABO DE AÇO ¾ POLEGADA	UN	40,00	15,47	618,80
148	COLORADO GRANULADO MÚLTIPLA AÇÃO, ESTABILIZANTE DE PH EMBALAGEM 10 KG	UN	10,00	463,63	4636,30
149	COLA ADESIVA COM PINCEL PARA CANO, FRASCO 175G	UN	30,00	26,60	798,00
150	COLA BRANCA EXTRA FORTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, COLA DE PVA COM SECAGEM TRANSPARENTE, CASCOREZ EXTRA PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, 1KG	UN	20,00	55,94	1118,80
151	COLA DE CONTATO DE ALTA RESISTÊNCIA, ADESIVO DE CONTATO DE SECAGEM RÁPIDA, COLA PERMANENTE MULTIUSO, EMBALAGEM DE 2,8 KG	UN	3,00	159,50	478,50
152	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	UN	6,00	49,30	295,80
153	CORDA ALGODÃO 3,0 MM	M	100,00	1,83	183,00
154	CORRENTE SINALIZAÇÃO COM ELOS	M	50,00	21,13	1056,50

	DE PLÁSTICO				
155	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 6,5MM	KG	25,00	40,97	1024,25
156	CUBA PARA BANHEIRO DE LOUÇA DE 30X25	UN	20,00	219,67	4393,40
157	CUMEIRA DE ALUZINCO ESPESSURA 0,50 MM	M2	150,00	89,00	13350,00
158	CUMEIRA DE FIBROCIMENTO 4 MM PAR SUPERIOR E PAR INFERIOR	PR	100,00	21,62	2162,00
159	CUMEIRA DE FIBROCIMENTO 6MM PAR SUPERIOR E PAR INFERIOR	PR	200,00	59,63	11926,00
160	CURVA AGUA 45° X 20 MM	UN	50,00	2,63	131,50
161	CURVA AGUA 45° X 25 MM	UN	50,00	13,84	692,00
162	CURVA AGUA 45° X 32 MM	UN	50,00	8,97	448,50
163	CURVA AGUA 45° X 40 MM	UN	50,00	11,43	571,50
164	CURVA AGUA 45° X 50 MM	UN	50,00	16,32	816,00
165	CURVA AGUA 90° X 20 MM	UN	50,00	2,86	143,00
166	CURVA AGUA 90° X 25 MM	UN	50,00	3,51	175,50
167	CURVA AGUA 90° X 32 MM	UN	50,00	8,43	421,50
168	CURVA AGUA 90° X 40 MM	UN	50,00	12,83	641,50
169	CURVA AGUA 90° X 50 MM	UN	50,00	14,00	700,00
170	CURVA AGUA 90° X 60 MM	UN	50,00	43,63	2181,50
171	CURVA ESGOTO 45° X 200 MM	UN	50,00	135,90	6795,00
172	CURVA ESGOTO 45° X 100 MM	UN	50,00	27,50	1375,00
173	CURVA ESGOTO 45° X 150 MM	UN	50,00	54,60	2730,00
174	CURVA ESGOTO 45° X 75 MM	UN	50,00	14,25	712,50
175	CURVA ESGOTO 90° X 100 MM	UN	50,00	19,43	971,50
176	CURVA ESGOTO 90° X 150 MM	UN	50,00	53,25	2662,50
177	CURVA ESGOTO 90° X 200 MM	UN	50,00	141,13	7056,50
178	CURVA ESGOTO 90° X 50 MM	UN	50,00	5,93	296,50
179	CURVA ESGOTO 90° X 75 MM	UN	50,00	16,07	803,50
180	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA, PARA REBOCO NO MINIMO 17X30	UN	6,00	35,91	215,46

	CM				
181	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25,5CM	UN	4,00	24,83	99,32
182	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA ESTRIADA, 17 X 30 CM	UN	6,00	32,03	192,18
183	DISCO DE CORTE METAL/INOX 4.1/2 POLEGADA	UN	10,00	12,47	124,70
184	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110 MM	UN	10,00	32,18	321,80
185	DISCO FLAP 4.1/2 GRAO 40	UN	10,00	17,96	179,60
186	DISCO SERRA VIDEA 24 DENTES 110 MM	UN	10,00	50,67	506,70
187	DOBRADIÇA 3 POLEGADAS	UN	40,00	4,19	167,60
188	EMENDA DE FORRO PVC BRANCO OU GELO BARRA DE 6 METROS	BR	20,00	6,10	122,00
189	EMENDA DE PLÁSTICO PARA MANGUEIRA JARDIM	UN	25,00	8,91	222,75
190	ENGRAXADEIRA (BOMBA DE GRAXA MANUAL CAPACIDADE 7 KG), BICO ACOPLADOR HIDRAULICO DE 4 GARRAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EXERNO E INTERNO BORRIFADO: CABEÇOTE EM AÇO, MANGUEIRA COM NO MINIMO 1,30 METROS PARA ALTA PRESSÃO, COMPACTADOR PARA A GRAXA COM MOLA, VAZÃO DE 4 GRAMAS POR ACIONAMENTO, PRESSÃO ATÉ 5.000 PSI, EXTENSÃO RIGIDA.	UN	2,00	303,93	607,86
191	ENGRAXADEIRA MANUAL, COM CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO DE 500 GRAMAS, COM PRESSÃO DE TRABALHO PODENDO ALCANÇAR 5.000 PSI, COM VAZÃO MINIMA DE 2 GRAMAS POR ACIONAMENTO. ACOMPANHA EXTENSÃO RIGIDA COM ACOPLADO HIDRAULICO. BICO ACOPLADOR HIDRAULICO REFORÇADO DE 4	UN	2,00	166,56	333,12

	GARRAS				
192	ENXADA Nº 02, COM CABO DE 130 CM	UN	10,00	72,77	727,70
193	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS DUPLA, PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES POSSUI FITA DE SEGURANÇA, TRAVA DE SEGURANÇA, DOBRÁVEL.	UN	3,00	252,67	758,01
194	ESCADA EXTENSIVA 4 EM 1, 2X12 DEGRAUS, EM ALUMINIO , SISTEMA DE ARTICULAÇÃO, SAPATAS ANTIDERRAPANTE, SUPORTA ATÉ 120KG, POSSUI 4 FORMAS DE USO ABERTA, ESTENDIDA, ENCOSTO CÔNICA, ENCOSTO PARALELA	UN	2,00	726,98	1453,96
195	ESPÁTULA DE AÇO LISA 4 POLEGADAS	UN	6,00	46,58	279,48
196	ESPUDE PARA VAZO SANITÁRIO	UN	50,00	10,70	535,00
197	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML	UN	30,00	42,23	1266,90
198	ESQUADRO DE ALUMINIO 12 "PARA PEDREIRO/CARPINTEIRO COM CABO	UN	4,00	59,61	238,44
199	ESTOPA DE MALHA DIMENSÕES MINIMAS DE 15 X 15 CM	KG	50,00	15,23	761,50
200	FECHADURA EXTERNA PERFIL LARGO	UN	30,00	70,66	2119,80
201	FECHADURA EXTERNA PERFIL ESTREITO	UN	30,00	66,67	2000,10
202	FECHADURA INTERNA COM CILINDRO	UN	30,00	57,62	1728,60
203	FECHADURA POP LINE ALAVANCA	UN	30,00	70,57	2117,10
204	FIO NYLON 2,7 MM 1KG, PARA APARADOR E ROÇADEIRAS	RL	40,00	210,74	8429,60
205	FITA ANTI DERRAPANTE PRETA 50 MM X 5 METROS	RL	20,00	40,17	803,40
206	FITA DUPLA FACE 19 MM X 20 METROS	UN	25,00	43,33	1083,25
207	FITA ISOLANTE 18MM X 20 M	UN	50,00	5,43	271,50
208	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 METROS	UN	40,00	10,73	429,20

209	FLANGE ½ POLEGADA	UN	50,00	22,22	1111,00
210	FLANGE ¾ POLEGADA	UN	50,00	20,03	1001,50
211	FLANGE 1 / ½ POLEGADA	UN	50,00	32,79	1639,50
212	FLANGE 1 POLEGADA	UN	50,00	27,33	1366,50
213	FLANGE 2 POLEGADAS	UN	20,00	53,45	1069,00
214	FLEXÍVEL 40 CM	UN	50,00	11,63	581,50
215	FOICE ROÇADEIRA DE 32 CM COM CABO	UN	10,00	55,96	559,60
216	FORRO PVC 10 MM X 100 MM, BRANCO OU GELO	M2	300,00	37,43	11229,00
217	GANCHO 2.00 T 7/16 S/TRAVA	UN	5,00	62,93	314,65
218	JANELA METALICA DE NO MINIMO 1,20 X 1,00 M (VIDRO INCLUSO)	UN	15,00	642,63	9639,45
219	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UN	50,00	1,77	88,50
220	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UN	50,00	2,35	117,50
221	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	UN	50,00	5,40	270,00
222	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM	UN	50,00	9,20	460,00
223	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	UN	50,00	9,67	483,50
224	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60 MM	UN	50,00	34,60	1730,00
225	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X ¾	UN	50,00	6,15	307,50
226	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X ½	UN	50,00	4,13	206,50
227	JOELHO AZUL BUCHA LATÃO 20 X ½	UN	50,00	7,47	373,50
228	JOELHO AZUL BUCHA LATÃO 25 X ½	UN	50,00	8,33	416,50
229	JOELHO AZUL BUCHA LATÃO 25 X ¾	UN	50,00	9,97	498,50
230	JOGO CHAVES CATRACA, SEXTAVADO E ACESSORIOS ENCAIXE DE 8 A 32 MM MÍNIMO 22 PEÇAS, COM MALETA PARA TRANSPORTE	UN	3,00	302,32	906,96
231	JOGO DE BITS PONTA DUPLA PHILIPS E FENDA 65MM PH2 X 5MM PARA PARAFUSADEIRA	UN	6,00	67,20	403,20
232	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A	UN	3,00	359,33	1077,99

	32 MM, COM 15 PEÇAS. CHAVE BOCA E ESTRELAS. CHAVES COMBINADA EM MILÍMETROS (MM): 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 22, 24, 27,30, 32				
233	JOGO DE CHAVE DE BOCA DE 6 A 32 MM MÍNIMO 16 PEÇAS	UN	3,00	331,75	995,25
234	JOGO DE SERRA COPO PARA ALVENARIA COM PROLONGADOR	UN	2,00	534,50	1069,00
235	KIT BALCÃO COM PÉS, FABRICADO EM MDP OU MDF, COM FITA DE BORDA, COMPOSTO DE 1 BALCÃO COM 2 PORTAS MEDINDO APROXIMADAMENTE (AXLXP) 89CM X56CMX 34CM, 1 ESPELHEIRA (COM ESPELHO) MEDINDO APROXIMADAME (AXL) 42CM X 52CM, 1 CUBA (MÁRMORE SINTÉTICO), NA COR BRANCA OU CASTANHO/BRANCO, COM KIT DE FERRAGENS.	UN	5,00	609,67	3048,35
236	KIT DE PARAFUSOS COM BUCHAS PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	50,00	13,23	661,50
237	KIT MECANISMO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA 1/2X2POL, REGULAGEM DE ALTURA: 20,3CM A 30,5CM, POSSUI AJUSTE DO NÍVEL: 10CM A 25,5CM, BAIXA E ALTA PRESSÃO: 1MCA A 209MC, ROSCA DE ENTRADA: 1/2 POLEGADA, ROSCA DE SAÍDA: 2 POLEGADAS, POSSUI VÁLVULA ANTIRRETORNO, NORMA: NBR 15491, ACIONAMENTO: SUPERIOR, ITENS INCLUSOS:- MECANISMO DE ENTRADA, MECANISMO DE SAÍDA, JOGO DE FIXAÇÃO, BOLSA DE VEDAÇÃO, BOTÃO ACIONADOR	UN	35,00	57,27	2004,45
238	LAMINA DE SERRA MANUAL BI METAL	UN	20,00	9,95	199,00
239	LINHA DE PEDREIRO 0,80MM X 100M	UN	10,00	16,93	169,30

240	LIXA GRÃO 100 EM FOLHAS	UN	200,00	4,89	978,00
241	LONA PRETA 150 MICRAS ROLO DE 8M LARGURA	M2	1.200,00	3,46	4152,00
242	LUVA DE CORRER 40 MM	UN	15,00	37,93	568,95
243	LUVA DE CORRER 50 MM	UN	15,00	47,10	706,50
244	LUVA DE CORRER 60 MM	UN	15,00	55,53	832,95
245	LUVA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20MM	UN	50,00	4,47	223,50
246	LUVA DE REDUÇÃO DE 32MM X 25MM	UN	50,00	7,90	395,00
247	LUVA DE REDUÇÃO DE 40MM X 32MM	UN	50,00	7,87	393,50
248	LUVA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM	UN	50,00	11,04	552,00
249	LUVA DE REDUÇÃO DE 60 MMX 50MM	UN	50,00	21,53	1076,50
250	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UN	50,00	1,58	79,00
251	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	50,00	2,26	113,00
252	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UN	50,00	4,70	235,00
253	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UN	50,00	7,43	371,50
254	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UN	50,00	8,67	433,50
255	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UN	50,00	19,17	958,50
256	LUVA SOLDÁVEL E ROSCA 20 X ½	UN	50,00	3,07	153,50
257	LUVA SOLDÁVEL E ROSCA 25 X ¾	UN	50,00	3,93	196,50
258	LUVA SOLDÁVEL E ROSCA 32 X 1"	UN	50,00	9,00	450,00
259	LUVA SOLDÁVEL E ROSCA 40 X 1 ¼	UN	30,00	18,93	567,90
260	LUVA SOLDÁVEL E ROSCA 50 X 1 ½	UN	30,00	32,13	963,90
261	MAÇANETA DE CORRER EM PARES	UN	50,00	47,19	2359,50
262	MACHADO 2" COM CABO	UN	4,00	97,94	391,76
263	MANGUEIRA CRISTAL PARA NÍVEL	M	50,00	6,70	335,00
264	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA TRANÇADA 1/2 POLEGADA	M	250,00	4,70	1175,00
265	MANGUEIRA EM PVC FLEXIVEL	M	7,00	1.081,77	7572,39

	(POLICLORETO DE VINILA), REFORÇADA COM ASPIRAL DE PVC RÍGIDO. INDICADA PARA SUÇÃO E DESCARGA DE LÍQUIDOS PASTOSOS. DIAMETRO INTERNO 6 POLEGADAS (150 MILIMETROS), ESPESSURA MINIMA DE PAREDE 8 MILIMETORS, PRESSÃO MINIMA DE RUPTURA 195 PSI, VACUO 29 INHG, PRESÃO DE TRABALHO 60 PSI				
266	MANGUEIRA PARA GAS APROVADA PELO IMETRO	M	100,00	28,89	2889,00
267	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO BITOLA ¾ X 2,00 MM	M	500,00	5,37	2685,00
268	MANGUEIRA PVC PARA SUÇÃO E DESCARGA 75 MM 2 POLEGADAS	M	100,00	37,50	3750,00
269	MARRETA COM CABO DE MADEIRA DE 2 KG	UN	2,00	71,63	143,26
270	MARRETA COM CABO DE MADEIRA DE 5 KG	UN	2,00	266,00	532,00
271	MARTELO 25 MM, CABO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA, CABEÇA AÇO FORJADO	UN	10,00	54,00	540,00
272	MARTELO DE UNHA 29MM, TIPO CARPINTEIRO, CABEÇA AÇO FORJADO, CABO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA	UN	10,00	64,97	649,70
273	MASSA CORRIDA 25KG	SC	100,00	58,20	5820,00
274	MASSA CORRIDA PARA TEXTURA 25 KG	SC	50,00	78,00	3900,00
275	MASSA FINA 20 KG	SC	100,00	18,12	1812,00
276	MASSA MULTIUSO 20 KG	SC	80,00	20,00	1600,00
277	MICTÓRIO SIFONADO COM MECANISMO DE DESCARGA, VÁLVULA, PRODUZIDO EM LOUÇA SANITÁRIA ESMALTADA COM SIFÃO EMBUTIDO E ACOMPANHA CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	6,00	540,00	3240,00

278	NIPLE CM ROSCA ½	UN	50,00	2,70	135,00
279	NIPLE CM ROSCA ¾	UN	50,00	3,30	165,00
280	NIPLE CM ROSCA 1 ¼	UN	50,00	9,93	496,50
281	NIPLE CM ROSCA 1 ½	UN	50,00	17,60	880,00
282	NIPLE CM ROSCA 1''	UN	50,00	10,57	528,50
283	NÍVEL DE MADEIRA 48CM COM 3 BOLHAS	UN	5,00	46,30	231,50
284	PA AJUNTADEIRA QUADRADA COM CABO	UN	5,00	67,83	339,15
285	PA AJUNTADEIRA REDONDA COM CABO	UN	5,00	59,42	297,10
286	PÁ CORTADEIRA DE BICO EM AÇO	UN	5,00	25,66	128,30
287	PÁ QUADRADA EM AÇO	UN	5,00	39,77	198,85
288	PALANQUE CONCRETO 10 X 10 X 2,20 METROS	UN	30,00	132,20	3966,00
289	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO DE 1/2 POL, COM CONTROLE DE TORQUE. COM 2 BATERIAS 20V, 1.500 RPM, CARREGADOR BIVOLT E MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE.	UN	3,00	971,67	2915,01
290	PARAFUSADEIRA PROFISSIONAL A BATERIA 24 V, CARREGADOR BIVOLT E MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE.	UN	3,00	656,67	1970,01
291	PARAFUSO 4,5 X 25 PHILIPS C/ CHATA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6,00	46,50	279,00
292	PARAFUSO 4,5 X 35 PHILIPS C/ CHATA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6,00	60,50	363,00
293	PARAFUSO 4,5 X 45 PHILIPS C/ CHATA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6,00	48,33	289,98
294	PARAFUSO 4,5 X 50 PHILIPS C/ CHATA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6,00	62,67	376,02
295	PARAFUSO 6,0 X 50 PHILIPS C/ CHATA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6,00	39,00	234,00
296	PARAFUSO 6,0 X 70 PHILIPS C/ CHATA	CX	6,00	68,50	411,00

	CAIXA COM 100 UNIDADES				
297	PARAFUSO PARA TELHA COM ARRUELA E VEDAÇÃO 5/16 X 110 MM	UN	2.000,00	1,20	2400,00
298	PAVER - BLOCO DE CONCRETO DE DIMENSÕES DE 20 CM X 10CM X 06 CM, NA COR VERMELHA, TIPO ALERTA OU DIRECIONAL.	M2	100,00	78,46	7846,00
299	PAVER - BLOCO DE CONCRETO DE DIMENSÕES DE 20 CM X 10CM X 06 CM, NA COR CINZA	M2	300,00	73,36	22008,00
300	PÉ DE CABRA AÇO EM AÇO ¾ X 60 CM	UN	4,00	64,16	256,64
301	PENEIRA CATA FOLHA PARA PISCINA, COM TELA PLÁSTICA PARA PEQUENAS PARTÍCULAS, COM ENGATE RÁPIDO PARA CABO TELESCÓPICO	UN	1,00	95,78	95,78
302	PICARETA TAMANHO 4 EM AÇO COM CABO	UN	6,00	96,33	577,98
303	PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADA	UN	20,00	5,63	112,60
304	PINCEL PARA PINTURA 2 POLEGADAS	UN	20,00	8,17	163,40
305	PISO ANTIDERRAPANTE PASTILHADO EMBORRACHADO MOEDA ALTO REVELO, PLACAS TAMANHO MÍNIMO DE 0,50 X 0,50 METROS, ESPESSURA MÍNIMA 3,5 MILÍMETROS, 100% BORRACHA.	M2	150,00	79,63	11944,50
306	PÓ DE BRITA	M3	200,00	155,67	31134,00
307	PORTA DE FERRO 2,10 X 85 X 12 INTERNA	UN	15,00	629,33	9439,95
308	PORTA EXTERNA DE MADEIRA PINUS, 80 CM X 210 CM, COMPLETA COM MARCOS, BATENTE E FECHADURA	UN	20,00	498,00	9960,00
309	PORTA INTERNA SEMI OCA MADEIRA PINUS, 80 CM X 210 CM, COMPLETA COM MARCOS, BATENTES E FECHADURA	UN	20,00	316,33	6326,60
310	PREGO 19X39	KG	30,00	30,93	927,90
311	PREGO TELHEIRO.	KG	30,00	38,77	1163,10

312	PREGO 12X12	KG	50,00	36,27	1813,50
313	PREGO 15X18	KG	30,00	32,93	987,90
314	PREGO 16X24	KG	50,00	30,77	1538,50
315	PREGO 17X27	kg	50,00	28,60	1430,00
316	PREGO 18X36	KG	60,00	25,90	1554,00
317	PREGO 22X48	KG	40,00	28,93	1157,20
318	PREGO 25X72	kg	30,00	44,33	1329,90
319	PRUMO DE PAREDE 750 GRAMAS, CALÇO GUIA DE MADEIRA, CORDÃO DE NÁILON 2 METROS	UN	5,00	39,83	199,15
320	RASTELO METÁLICO ANCINHO 16 DENTES COM CABO	UN	10,00	47,80	478,00
321	REBITADEIRA MANUAL TIPO ALICATE	UN	3,00	48,97	146,91
322	REBITES DE REPUXO ALUMINIO 2,4 X 8,6	UN	1.000,00	0,57	570,00
323	REDUÇÃO 100 MM X 50MM ESGOTO	UN	80,00	13,40	1072,00
324	REDUÇÃO 100 MM X 75 MM ESGOTO	UN	80,00	18,47	1477,60
325	REDUÇÃO 150 MM X 100 MM ESGOTO	UN	50,00	29,03	1451,50
326	REDUÇÃO 50MM X 40 MM ESGOTO	UN	50,00	4,11	205,50
327	REDUÇÃO 75 MM X 50 MM ESGOTO	UN	50,00	13,07	653,50
328	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM	UN	50,00	15,47	773,50
329	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	50,00	20,20	1010,00
330	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	50,00	33,63	1681,50
331	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	20,00	41,60	832,00
332	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	20,00	49,93	998,60
333	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	10,00	75,80	758,00
334	REGISTRO DE GAVETA ½ POLEGADA	UN	30,00	51,70	1551,00

	METAL				
335	REGISTRO DE GAVETA ¼ POLEGADA METAL	UN	30,00	60,27	1808,10
336	REGISTRO DE GAVETA 1 / ¼ METAL	UN	10,00	104,73	1047,30
337	REGISTRO DE GAVETA 1 / ½ METAL	UN	10,00	108,97	1089,70
338	REGISTRO DE GAVETA 1 POLEGADA METAL	UN	20,00	73,27	1465,40
339	REGISTRO DE GAVETA 2 POLEGADAS METAL	UN	5,00	146,63	733,15
340	REGISTRO DE GAVETA 3 POLEGADAS METAL	UN	3,00	348,33	1044,99
341	REGISTRO DE GAVETA 4 POLEGADAS METAL	UN	3,00	666,67	2000,01
342	REGISTRO REGULADOR VÁLVULA GÁS BOTIJÃO COZINHA	UN	15,00	39,78	596,70
343	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2,0 MT	UN	2,00	64,33	128,66
344	REJUNTE PARA PISO PACOTE 1KG, A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DO FORNECIMENTO	KG	250,00	6,63	1657,50
345	REPARO DE ENTRADA DE CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UN	30,00	78,93	2367,90
346	REPARO DE SAÍDA DE CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UN	30,00	81,07	2432,10
347	REVESTIMENTO CERÂMICO 50X50 PARA PISO	M2	200,00	38,47	7694,00
348	REVESTIMENTO CERÂMICO DE NO MÍNIMO 45X45 PARA PISO	M2	300,00	37,11	11133,00
349	REVESTIMENTO CERÂNICO 32X56 PARA PAREDE	M2	300,00	37,07	11121,00
350	RODA FORO PVC BARRA 6 METROS, BRANCO OU GELO	BR	150,00	56,50	8475,00
351	RODA PÉ EM MADEIRA 2,5 X 5 CM EM METRO	M	100,00	7,50	750,00
352	ROLDANA PLÁSTICA 36 X 36	UN	50,00	1,28	64,00
353	ROLO MANTA ASFÁLTICA LARGURA 30 CM X 10 METROS	UN	30,00	20,30	609,00

354	ROLO PARA PINTURA	UN	25,00	30,22	755,50
355	ROLO PARA PINTURA 23 CM LÃ COM GARFO PARA GAIOLA	UN	10,00	45,30	453,00
356	ROLO PARA PINTURA 9 CM	UN	10,00	14,07	140,70
357	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	UN	25,00	44,67	1116,75
358	SERRA COPO PARA MADEIRA JOGO 16 PEÇAS	KIT	2,00	383,52	767,04
359	SERRA MÁRMORE INDUSTRIAL 1500 W	UN	1,00	810,00	810,00
360	SERRA TICO TICO 650 W	UN	2,00	670,00	1340,00
361	SERROTE LAMINA DE SERRA AMERICANO	UN	10,00	119,50	1195,00
362	SIFÃO DUPLO	UN	15,00	11,72	175,80
363	SIFÃO SANFONADO 1/ ¼ X 40 1,5 MT BRANCO	UN	50,00	17,60	880,00
364	SILICONE PU 44 230 GRAMAS	UN	50,00	42,17	2108,50
365	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA VIARIA - GALÃO COM 18LT	L	10,00	327,24	3272,40
366	SOLVENTE PARA TINTA OLEO E ESMALTE 0,9 LITROS	UN	15,00	25,07	376,05
367	SUORTE DE FERRO PARA PRATELEIRA 25 X 20 CM	UN	60,00	33,25	1995,00
368	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UN	50,00	61,63	3081,50
369	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL	UN	35,00	88,10	3083,50
370	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO PARA PCD	UN	15,00	288,50	4327,50
371	TAMPÃO CAP SOLDÁVEL 20 MM	UN	50,00	3,07	153,50
372	TAMPÃO CAP SOLDÁVEL 25 MM	UN	50,00	3,33	166,50
373	TAMPÃO CAP SOLDÁVEL 32 MM	UN	50,00	4,40	220,00
374	TAMPÃO CAP SOLDÁVEL 40 MM	UN	40,00	7,96	318,40
375	TAMPÃO CAP SOLDÁVEL 50 MM	UN	40,00	12,60	504,00
376	TAMPÃO CAP SOLDÁVEL 60 MM	UN	40,00	18,67	746,80
377	TAMPÃO ESGOTO 100 MM	UN	40,00	11,43	457,20

378	TAMPÃO ESGOTO 150 MM	UN	40,00	43,47	1738,80
379	TAMPÃO ESGOTO 200 MM	UN	40,00	83,70	3348,00
380	TAMPÃO ESGOTO 50 MM	UN	40,00	6,43	257,20
381	TAMPÃO ESGOTO 75 MM	UN	40,00	10,13	405,20
382	TANQUE DE CONCRETO PEQUENO LAVATÓRIO DE INOX	UN	4,00	615,00	2460,00
383	TANQUE DE FIBRA COR CINZA 32 LT	UN	6,00	639,50	3837,00
384	TEE ESGOTO 100 MM	UN	50,00	17,93	896,50
385	TEE ESGOTO 150 MM	UN	30,00	63,37	1901,10
386	TEE ESGOTO 200 MM	UN	20,00	215,50	4310,00
387	TEE ESGOTO 50 MM	UN	50,00	11,27	563,50
388	TEE ESGOTO 75 MM	UN	50,00	14,60	730,00
389	TEE SOLDÁVEL 20 MM	UN	200,00	2,83	566,00
390	TEE SOLDÁVEL 25 MM	UN	200,00	3,13	626,00
391	TEE SOLDÁVEL 32 MM	UN	200,00	7,23	1446,00
392	TEE SOLDÁVEL 40 MM	UN	100,00	15,27	1527,00
393	TEE SOLDÁVEL 50 MM	UN	100,00	17,77	1777,00
394	TEE SOLDÁVEL 60 MM	UN	50,00	44,87	2243,50
395	TELA MOSQUITEIRO BRANCA 2,00 X 50 M	M	200,00	12,95	2590,00
396	TELA PLÁSTICA P/ JANELA E PORTA 1,20 M ALTURA	M	150,00	17,07	2560,50
397	TELA SOLDADA GALVANIZADA 5 X 15 CM FIO DE 2,3 MM 1,0 METRO DE ALTURA, ROLO COM 25 METROS	RL	10,00	867,83	8678,30
398	TELA SOLDADA GALVANIZADA 5 X 15 CM FIO DE 2,3 MM COM 1,5 METROS DE ALTURA, ROLO COM 25 METROS	RL	10,00	1.307,50	13075,00
399	TELHA ALUZINCO ESPESSURA 0,50 MM	M2	300,00	88,33	26499,00
400	TELHA DE CERÂMICA	UN	1.500,00	3,67	5505,00
401	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 1,83 MT X 6,0 MM	UN	300,00	69,39	20817,00

402	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 1,83 MT X 4,0 MM	UN	300,00	29,30	8790,00
403	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,44 MT X 4,0 MM	UN	300,00	27,13	8139,00
404	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,44 MT X 6,0 MM	UN	300,00	77,26	23178,00
405	TESOURA PARA PODA	UN	4,00	66,00	264,00
406	TEXTURA BALDE 25 KG	UN	25,00	73,33	1833,25
407	TIJOLO ½ FURADO PARA PAREDE (FURADO P/ VENT)	UN	500,00	2,13	1065,00
408	TIJOLO 6 FUROS.	UN	6.000,00	1,63	9780,00
409	TIJOLO 9 FUROS	UN	3.000,00	3,19	9570,00
410	TIJOLO MACIÇO	UN	900,00	1,72	1548,00
411	TINTA ACRÍLICA BALDE 18 LITROS, AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DO FORNECIMENTO.	UN	100,00	472,33	47233,00
412	TINTA ACRÍLICA GALÃO 3,6 LITROS, AS CORES DEFINIDAS NO MOMENTO DO FORNECIMENTO.	UN	50,00	169,00	8450,00
413	TINTA ESMALTE BASE DE AGUA GALÃO 3,6 LITROS	UN	50,00	156,33	7816,50
414	TINTA ESMALTE BASE DE SOLVENTE GALÃO 3,6 LITROS	UN	50,00	159,66	7983,00
415	TINTA PISO EMBORRACHADA 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS	UN	50,00	123,40	6170,00
416	TINTA VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE COR BRANCO BALDE 18 LITROS	UN	10,00	478,33	4783,30
417	TINTA VIÁRIA A BASE SOLVENTE COR AMARELO BALDE 18 LITROS	UN	7,00	503,33	3523,31
418	TINTA VIÁRIA A BASE SOLVENTE COR PRETO BALDE 18 LITROS	UN	7,00	525,00	3675,00
419	TORNEIRA GIRATÓRIA DE INOX PARA BALCÃO	UN	15,00	166,77	2501,55
420	TORNEIRA LAVATÓRIO ½ POLEGADA	UN	15,00	161,93	2428,95
421	TORNEIRA LAVATÓRIO ¾ POLEGADA	UN	15,00	161,93	2428,95

422	TORNEIRA METÁLICA PAREDE	UN	15,00	129,93	1948,95
423	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO.	UN	50,00	20,27	1013,50
424	TORNEIRA PLÁSTICO PRETA	UN	80,00	7,77	621,60
425	TRELIÇA 12CM X 12 METROS	UN	50,00	142,62	7131,00
426	TRENA DE AÇO COM 5 METROS - EMBORRACHADA E COM TRAVA	UN	5,00	23,75	118,75
427	TRENA DE METAL 8 METROS, CAIXA EMBORRACHADA COM BOTÃO DE TRAVA RÁPIDA PARA MAIOR CONTROLE DA MEDIÇÃO E RETROCESSO DA FITA	UN	6,00	57,67	346,02
428	TRENA LONGA DE FIBRA 50 METROS, CLIPE METALÍTICO NA PONTA DA FITA E CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO	UN	2,00	112,97	225,94
429	TROQUES 13 POLEGADAS. FABRICADA EM AÇO CARBONO, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDIBULAS	UN	3,00	100,45	301,35
430	TUBO DE DESCARGA N.1	UN	50,00	28,07	1403,50
431	TUBO ESPUMA EXPANSIVA 400 G	UN	30,00	36,83	1104,90
432	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	UN	20,00	14,60	292,00
433	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UN	20,00	15,93	318,60
434	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	UN	20,00	26,50	530,00
435	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	UN	20,00	39,67	793,40
436	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UN	20,00	52,80	1056,00
437	UNIÃO SOLDÁVEL 60 MM	UN	20,00	99,43	1988,60
438	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICO.	UN	50,00	15,40	770,00
439	VASO SANITÁRIO BRANCO INFANTIL COM TAMPA	UN	15,00	683,33	10249,95
440	VASO SANITARIO BRANCO SIMPLES COM TAMPA	UN	40,00	583,50	23340,00
441	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA ACIONAMENTO DUPLO 3/6 LITROS	UN	10,00	328,10	3281,00

442	VASSOURA DE AÇO PARA JARDIM COM CABO DE 1,20CM	UN	15,00	49,63	744,45
443	VASSOURA DE JARDIM PLÁSTICA PARA GRAMA COM CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO DE 1,20M	UN	15,00	32,19	482,85
444	VERGALHÃO NERVURADO 10 MM 12 METROS	UN	25,00	84,97	2124,25
445	VERGALHÃO NERVURADO 12 MM 12 METROS	UN	25,00	117,58	2939,50
446	VERGALHÃO NERVURADO 4,2 MM 12 METROS	UN	25,00	20,28	507,00
447	VERGALHÃO NERVURADO 5,0 MM 12 METROS	UN	25,00	29,95	748,75
448	VERGALHÃO NERVURADO 8,0 MM 12 METROS	UN	25,00	56,50	1412,50
449	VERNIZ PARA ASSOALHO GALÃO 3,6 LITROS	UN	20,00	145,00	2900,00
				Total	1.075.940,62

1.2. DOTAÇÃO

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.069.3390.00	1500	94/2023	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
2.023.3390.00	1500	76/2023	Manutenção das Atividades do Departamento da Cultu
1.006.3390.00	1500	4/2023	Construção, Reforma e Ampliação - Centro Administr
2.018.3390.00	2752	156/2023	Manutenção das Atividades CV. Polícia Civil 63.968
2.037.3390.00	1501	105/2023	Manutenção das Atividades do Departamento de Agric
2.105.3390.00	1500	142/2023	Programa Mais Casas
2.017.3390.00	2500	174/2023	Manutenção das atividades CV. Bombeiros 16.591-3
2.003.3390.00	1501	8/2023	Manutenção das atividades do Departamento de Admin

1.011.3390.00	1550	45/2023	Construção, Reforma e Ampliação de Edificações e E
2.010.3390.00	1500	73/2023	Casa da Cultura
2.044.3390.00	1500	113/2023	Manutenção das Atividades do Departamento de Estra
2.028.3390.00	1500	123/2023	Programa Bem Viver - Idosos e Pessoas com Necessid
2.097.3390.00	1500	38/2023	Manutenção das Atividades do Departamento de Espor
2.039.3390.00	1500	80/2023	Manutenção das Atividades CV. Polícia Militar
1.007.3390.00	1500	108/2023	Construção e Reforma de Pontes
2.028.3390.00	1500	122/2023	Programa Bem Viver - Idosos e Pessoas com Necessid
2.073.3390.00	2660	177/2023	Manutenção do CRAS/PAIF 16.622-7
2.016.3390.00	1500	120/2023	Manutenção do Departamento de Assistência Social
1.082.3390.00	1500	01/2023	Construção, Reforma e Ampliação de Edificações e
2.091.3390.00	2600	41/2023	Manut. das Ações e Serv. Públicos em Saúde – Atenç
2.091.3390.00	1500	09/2023	Manut. das Ações e Serv. Públicos em Saúde - Atenç

1.3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A modalidade da presente licitação será na forma Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços.

1.4. VIGÊNCIA

A vigência será de até 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, ou até que se esgotarem as quantidades estimadas, sendo o que ocorrer primeiro.

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

A aquisição dos itens se faz devido à necessidade de manutenção das atividades das Secretarias Municipais, em pequenas obras ou manutenções/repares realizados pela própria Administração.

Com relação ao valor da licitação, o mesmo deve ser considerado com a observância de que a modalidade é registro de preços, e que em consequência disso o valor é resultado da mera estimativa.

Portanto, em que pese existirem em algumas licitações dessa modalidade um valor inicial considerado como elevado, deve se levar em conta dois fatores importantes, quais sejam, de que o valor será possivelmente diminuído pelo fato da disputa entre os participantes, e segundo, o fato de ser mera estimativa de quantitativo, sendo que a quantidade efetivamente adquirida pode ser menor, gerando a despesa efetiva ao ente Público de forma menor da inicialmente prevista.

Além do mais, a previsão legal de que não é necessário o bloqueio da dotação orçamentária (reserva de recurso) quando do momento da realização do certame, mas sim será necessário o bloqueio quando da efetiva contratação/aquisição do objeto licitado.

3. EXECUÇÃO /PRAZO DE ENTREGA /LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da autorização de fornecimento, a entrega será nos locais indicados na autorização, dentro dos limites do município de Coronel Freitas – SC.

Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado na primeira entrega, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

O Contrato ou Ata de Registro de Preços, deverá ser formalizado no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação para tal ato.

5. FORMA DE SOLICITAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto será solicitado através de: Autorização de Fornecimento.

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue se aceito pela Secretaria Solicitante, e se estiver de acordo com o que foi solicitado.

6. PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento no processo será pelo menor preço proposto.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Coronei Freitas efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

9. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Garantia mínima prevista legalmente.

10. GARANTIA CONTRATUAL

Não há.

11 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A proponente vencedora ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

12. AMOSTRA

Não há necessidade da apresentação de amostras;

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo secretário(a) da pasta ou servidor designado pela administração.

Delacir Silvestrin

Diretor de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

ANEXO “B”

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, CNPJ nº _____

(razão social da Empresa)

_____, sediada na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) do RG nº

_____, do CPF nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, para efeito de participação no Processo de Licitação, que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável

pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

_____, ____ de ____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

ANEXO "C"

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR

INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18A. da Lei Complementar nº 123/2006, conforme prevê o art. 18A., §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **MICROEMPRESA**, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



☎ 49 3347 3400 📞 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75
✉ prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br 🌐 www.coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

ANEXO "D"

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023

REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ de ___ de 2023, na Prefeitura Municipal de Coronei Freitas - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.021.824/0001-75, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1022, Coronei Freitas, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor _____, nos termos da Lei n.º. 10.520/02, Lei 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. ____/2023, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF n.º. _____, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Eletrônico supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL FREITAS/SC, conforme relação e especificações constantes no Anexo "A", deste Edital.**

1.2. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura, ou até que durarem as quantidades estimadas, sendo o que ocorrer primeiro.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Coronei Freitas não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea “d”, do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a

redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos do Edital de Registro de Preços nº **20/2023**, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.2. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago do item será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL, DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto será solicitado através de: Autorização de Fornecimento.

5.2. Os cronogramas com as quantidades de produtos a serem entregues e locais de entrega serão disponibilizados aos licitantes com no mínimo 7 dias antes da data prevista para entrega.

5.3. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

5.5. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.7. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.8. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5.9. A empresa detentora deverá fornecer o serviço o(s) item(s), conforme necessidade da Secretaria, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h horas.

6. CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. O prazo de entrega dos materiais não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da autorização de fornecimento, a entrega será nos locais indicados na autorização, dentro dos limites do município de Coronei Freitas – SC.

6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no mesmo prazo estipulado na primeira entrega, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de itens de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.8. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

6.9. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

6.10. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.11. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

6.12. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

6.13. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O Município de Coronel Freitas efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após o recebimento dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.

7.3. preço a ser pago será o constante da proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) **de até 10 %** (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) **de até 20%** (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) **de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III – **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- b)** A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **2**(dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa

enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Coronei Freitas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Coronei Freitas poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços Edital será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação nº 20/2023, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 54, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

- a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico RP nº **20/2023** e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

11.3. O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronei Freitas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Coronei Freitas, SC _____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Representante legal da Detentora da Ata

CONTRATADA

Secretária de Administração

Testemunhas:



☎ 49 3347 3400 📞 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75
✉ prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br 🌐 www.coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronei Freitas - SC

01.

Nome:

02.

Nome:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

ANEXO "E"

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente da Licitante:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:



☎ 49 3347 3400 📞 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75
✉ prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br 🌐 www.coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

Cargo ou Função:

E-mail:

**E-mail para envio do
Contrato e demais atos**

Telefone/Celular: